



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.006/0001-11, com sede na Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, CEP: 44.69-000, Várzea Nova - Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e através da Agente de Contratação a Sra. Juliete da Silva Maia, designada através da Portaria nº 234/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação direta com obtenção de propostas de preços adicionais referente a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, observados os critérios, procedimentos, prazos e demais disposições a seguir estabelecidos., observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	23/07/2026 A 27/07/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL E ELETRONICA:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BAHIA, SITO PRAÇA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.690-000, VÁRZEA NOVA - BAHIA OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao-@varzeanova.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://www.varzeanova.ba.gov.br/

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e narração das partidas de futebol das competições esportivas a serem realizadas cumprindo o calendário esportivo anual do município de Várzea Nova - Bahia**, conforme termo de referência e anexos deste Aviso.

1.2. Compõem este Aviso, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3. ANEXO III - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Administração Pública Municipal de Várzea Nova - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
UNIDADE: 5.01.03 - UNIDADE DE CULTURA E DESPORTO	AÇÃO: 2.416 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 63.773,60 (sessenta e três mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, resultante de pesquisa de preços efetuada através de consultas de preços realizado pelo Setor de Compras Municipal, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência e anexos deste Aviso.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O presente chamamento público para obtenção de proposta de preços adicionais, referente à de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme **art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da disponibilização do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços adicionais e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, sito Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova - Bahia, no horário de 07h00min às 13h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail: licitacao@varzeanova.ba.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**.

Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **23/07/2026 a 27/07/2026 até às 23h59min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Aviso e na forma do **Anexo V** deste Aviso, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais,



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Aviso, bem como em **T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA**, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

6.6. A apresentação das propostas, ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico: licitacao@varzeanova.ba.gov.br até dia 27/07/2026 as 23h59min, ou mediante meio físico no setor de licitação em horário de 07h00min as 13h00min preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação nº 019/2026.

6.6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou físico, no setor de licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.6.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

6.6.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.6.4. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio (s);

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa interessada que prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes e similares com o objeto da contratação;

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO IV**;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO III**;

7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://Emitir%20certid%C3%A3o%20negativa%20tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://Certid%C3%B5es%20cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU - Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://Certid%C3%B5es%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20Federal%20tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo - ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbabilidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://Cadastro%20Nacional%20de%20Condena%C3%A7%C3%B5es%20C%C3%ADveis%20por%20Ato%20de%20Improbabilidade%20Administrativa%20e%20Inelegibilidade%20cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.



Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável por esta Chamada Pública de dispensa quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Várzea Nova - Bahia, 22 de julho de 2026.

Juliete da Silva Maia
Agente de Contratação
Portaria nº 234/2025



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e narração das partidas de futebol das competições esportivas a serem realizadas cumprindo o calendário esportivo anual do município de Várzea Nova - Bahia, conforme normas insculpidas no **art. 6º, XXIII c/c o art. 40, §1º**, todos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com vistas a atender as necessidades abaixo tracejadas, conforme termos a seguir detalhados.

1 - OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por finalidade a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e narração das partidas de futebol das competições esportivas a serem realizadas cumprindo o calendário esportivo anual do município de Várzea Nova - Bahia.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal n.º 123/2025.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é do momento de assinatura do contrato pelo período de 06 (seis) meses, na forma do artigo 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O objeto em questão configura-se como serviços contínuos, conforme definido pelo art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/21, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários e servidores dos serviços prestados pela Administração Municipal. O serviço em questão é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem e narração das partidas de futebol integrantes das competições esportivas previstas no calendário anual do Município de Várzea Nova - Bahia, compreendendo a disponibilização de profissionais habilitados e em quantidade compatível com a programação, as modalidades, as categorias, os locais e os horários previamente definidos pela Administração Municipal.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a organização, a regularidade e o adequado desenvolvimento das competições promovidas ou apoiadas pelo Município, considerando que a arbitragem constitui atividade indispensável à aplicação uniforme das regras esportivas, ao controle disciplinar das partidas, à validação dos resultados e à preservação da igualdade de condições entre as equipes participantes.

2.3. A atuação de árbitros e auxiliares qualificados contribui para a condução técnica e imparcial dos jogos, para a prevenção de conflitos entre atletas, comissões técnicas e torcedores e para a redução de ocorrências capazes de comprometer a segurança, a credibilidade e a continuidade das competições. A ausência desses profissionais, ou a utilização de pessoal sem qualificação compatível, poderá ocasionar falhas na aplicação das regras, questionamentos quanto aos resultados, interrupções das partidas e prejuízos à execução do calendário esportivo municipal.

2.4. A prestação dos serviços de narração também se mostra necessária para ampliar a organização e a compreensão dos eventos pelo público, mediante a identificação das equipes, dos atletas, dos resultados, das ocorrências relevantes e das informações institucionais relacionadas às competições. A narração proporciona maior dinamismo às partidas, favorece a interação com os espectadores e contribui para a valorização das atividades esportivas promovidas pelo Município.



2.5. As competições esportivas municipais constituem instrumentos de integração comunitária, incentivo à prática esportiva, promoção da convivência social e valorização dos atletas locais. Nesse contexto, a contratação permitirá oferecer estrutura técnica adequada para a realização dos campeonatos, torneios e demais eventos futebolísticos, assegurando o cumprimento da programação anual estabelecida pela Administração.

2.6. A necessidade da contratação decorre, ainda, da inexistência, no quadro permanente do Município, de profissionais em número suficiente e com atribuições específicas para o exercício regular das funções de arbitragem e narração esportiva, especialmente diante da realização simultânea ou sucessiva de partidas em diferentes categorias, localidades e horários. Trata-se de demanda especializada, vinculada à programação dos eventos, cuja execução exige disponibilidade, experiência e conhecimento técnico compatíveis com as regras aplicáveis a cada competição.

2.7. A solução mediante contratação de prestador especializado apresenta-se adequada para garantir a disponibilidade dos profissionais conforme as ordens de serviço e o cronograma esportivo, permitindo que a Administração ajuste a execução aos jogos efetivamente realizados, inclusive em casos de alteração de datas, horários ou locais decorrentes de condições climáticas, questões operacionais ou necessidades supervenientes devidamente justificadas.

2.8. Esclarece-se que os quantitativos do objeto ora proposto foram devidamente mensurados com base em estimativa razoável e suficiente ao atendimento integral da demanda, considerando-se o histórico em exercícios anteriores, devidamente analisado e ponderado pelos setores técnicos responsáveis pelo planejamento, supervisão e fiscalização dos serviços. Tal dimensionamento observou, ainda, margem técnica de segurança, apta a absorver eventual ampliação da demanda, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. O dimensionamento quantitativo considerou, de forma integrada e sistemática, os seguintes parâmetros: histórico de contratações e demandas anteriores relacionadas à necessidade; avaliação técnica da capacidade operacional e da infraestrutura municipal; previsão de novas demandas decorrentes de ajustes no planejamento e mapeamento e setorização das unidades e setores a serem atendidos.

2.10. O estudo foi desenvolvido de maneira conjunta e articulada entre a Secretaria Requisitante e da Diretoria de Esportes, assegurando a coerência técnica, administrativa e orçamentária das estimativas apresentadas, bem como a aderência ao interesse público e à adequada gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. Diante da necessidade do serviço e da estimativa de baixo vulto e considerando o que foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza pela Unidade Gestora e tal soma não pode ultrapassar o limite de valor usado para dispensa de licitação, sugere-se a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.12. A ausência de Estudos Técnicos Preliminares, bem como, de análise de riscos se justifica tendo em vista permissivo constante no aspecto discricionário conferido a Administração pelo **art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, assim como, considerando o **Capítulo III, art. 14º, inciso X do Decreto Municipal nº 123/2025**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal, bem como, **CAPÍTULO II, Seção I, art. 6, § 5 do Decreto Municipal nº 205/2025**, os quais elencam as hipóteses nas quais se dispensa a elaboração de ETP - Estudos Técnicos Preliminares.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a **Lei Federal 14.133/2021**, especificadamente seu **artigo 75, inciso II**.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no **artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



3.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6. Por se tratar de serviços comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3.7. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.8. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.9. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.10. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra, porém, haverá exceções como é o caso da contratação direta.

3.11. Na Lei Federal nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75, ou seja, com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso I e II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025).

3.12. Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”.

3.12.1. A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75:

- a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,
- b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.12.2. Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto serviços e compras - e da observância do limite de valor.



3.13. Na Lei Federal nº 14.133/2021, os conceitos sobre serviços estão previstos em seu artigo 6, inciso XI, inciso XIII, inciso XV, a saber:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

3.14. Analisada a questão referente ao enquadramento legal do **art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021**, primeiramente caberá à unidade competente verificar o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72 e seus incisos, a seguir:

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

3.15. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

3.16. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

3.17. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.



3.18. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.19. Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação quando o valor da contratação se enquadrar nos limites legais estabelecidos para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (inciso I) ou para outros serviços e compras (inciso II), desde que não se trate de parcelas de uma mesma contratação que possam ser realizadas de forma conjunta e desde que não haja fracionamento indevido da despesa.

3.20. A contratação ora pretendida possui valor estimado compatível com os limites legais vigentes, conforme levantamento prévio de estimativa de preços devidamente realizado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se devidamente prevista no planejamento administrativo do órgão demandante. Ressalta-se que a contratação não decorre de fracionamento indevido de despesa, mas de necessidade específica, pontual e autônoma, devidamente caracterizada no processo administrativo.

3.21. A adoção da dispensa de licitação, no presente caso, revela-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, na medida em que possibilita maior celeridade na contratação, sem prejuízo da competitividade indireta, da vantajosidade da proposta e da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.22. Cumpre destacar que, mesmo nas hipóteses de dispensa de licitação, a Administração Pública permanece vinculada ao dever de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo ser instruído com justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor ou executante e comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades da Administração.

3.23. Ademais, a utilização da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, mostra-se especialmente adequada à realidade administrativa de Municípios de pequeno porte, nos quais a simplificação procedimental, sem afastamento dos controles legais, contribui para a efetividade da ação administrativa, a otimização de recursos humanos e financeiros e a redução de custos operacionais, sem comprometer a segurança jurídica do procedimento.

3.24. Sob o aspecto jurídico, o procedimento de dispensa encontra respaldo direto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado de forma excepcional e motivada, conforme exigido pelo art. 72 do referido diploma legal, com a devida instrução do processo administrativo e posterior publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, garantindo a transparência e o controle social.

3.25. A Lei Federal nº 14.133/2021, ao disciplinar as normas gerais de licitações e contratos administrativos, trouxe inovações importantes no âmbito da contratação pública, incluindo novas hipóteses e critérios para a dispensa de licitação. O Art. 75 da referida lei trata das hipóteses de dispensa de licitação, proporcionando à Administração Pública maior flexibilidade na condução de contratações que, pela sua natureza ou valor, não justificam o emprego do processo licitatório.

3.26. Essas disposições foram concebidas para proporcionar maior celeridade e eficiência administrativa em contratações de menor complexidade, ao mesmo tempo em que impõem critérios mínimos de transparência e racionalidade na aplicação.

3.27. O Art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor sobre as modalidades de dispensa de licitação, estabelece que:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso).

3.28. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

3.29. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, acima citado dispõe também o **Decreto Municipal nº 205/2025**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E GARANTIA

4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa para a prestação dos serviços de arbitragem e narração das partidas de futebol integrantes das competições previstas no calendário esportivo anual do Município de Várzea Nova – Bahia.

4.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração será vinculada às unidades efetivamente executadas, correspondentes às partidas realizadas e aos serviços de arbitragem e narração devidamente prestados, atestados e aceitos pela Administração.

4.3. A adoção da empreitada por preço unitário mostra-se adequada em razão da possibilidade de variação do quantitativo de partidas, categorias, locais, datas e horários, decorrente de alterações no calendário esportivo, adiamentos, cancelamentos, condições climáticas, decisões disciplinares, modificações na tabela das competições ou outras circunstâncias devidamente justificadas.

4.4. A execução será realizada sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, autorização, solicitação formal ou instrumento equivalente, no qual deverão constar, no mínimo, a competição, a modalidade, a categoria, o local, a data, o horário da partida e a quantidade de profissionais necessários.

4.5. A emissão da ordem de serviço não implicará obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, os quais constituem previsão destinada ao planejamento da contratação, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, comprovados, fiscalizados e aceitos pela Administração.

4.6. A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para cada partida, observada a composição definida pela Administração, podendo compreender árbitro principal, árbitros assistentes, mesário, representante ou outros profissionais indispensáveis à adequada condução da competição, conforme as características da modalidade, da categoria e do regulamento esportivo aplicável.

4.7. Os profissionais de arbitragem deverão atuar com independência técnica, imparcialidade, urbanidade, pontualidade e observância às regras da competição, responsabilizando-se pelo controle disciplinar e técnico das partidas, pelo registro das ocorrências e pela elaboração das súmulas ou documentos equivalentes exigidos pela Administração.

4.8. Os serviços de narração deverão ser executados por profissional com capacidade técnica e comunicação compatível com a natureza do evento, incumbido de transmitir ao público as informações relacionadas às equipes, atletas, resultados, substituições, ocorrências da partida, programação institucional e demais conteúdos previamente autorizados pela Administração.

4.9. A contratada será responsável pela organização operacional de seus profissionais, incluindo convocação, deslocamento, alimentação, uniformes, equipamentos, materiais de trabalho e demais recursos necessários à execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por encargos ou despesas não previstos expressamente na contratação.

4.10. Os serviços serão prestados nos campos de futebol, estádios, quadras, arenas, praças esportivas e demais espaços destinados à realização das competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Várzea Nova – Bahia, tanto na sede municipal quanto nos povoados, distritos e comunidades da zona rural.

4.11. Os locais específicos serão indicados pela Administração em cada ordem de serviço ou programação oficial, de acordo com o calendário esportivo, a tabela das competições e a disponibilidade das instalações esportivas.

4.12. A contratada deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos relacionados ao deslocamento dos profissionais até os locais das partidas, inclusive transporte, alimentação, estadia, quando necessária, encargos e demais despesas indispensáveis à adequada execução dos serviços.

4.13. A eventual alteração do local, da data ou do horário da partida será comunicada à contratada com antecedência razoável, sempre que possível, não afastando sua obrigação de manter estrutura operacional compatível com as necessidades do calendário esportivo municipal.



- 4.14.** Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Administração poderá comunicar alterações em prazo reduzido, especialmente nos casos decorrentes de condições climáticas, indisponibilidade do espaço esportivo, medidas de segurança, decisões organizacionais ou ocorrências supervenientes.
- 4.15.** A estratégia de suprimento será estruturada por demanda, com acionamento gradual da contratada conforme a realização das partidas previstas no calendário esportivo anual, evitando-se a mobilização de profissionais sem necessidade efetiva e assegurando a compatibilidade entre a despesa realizada e os serviços efetivamente prestados.
- 4.16.** A Administração encaminhará previamente à contratada a programação das partidas, contendo, sempre que possível, as datas, horários, locais, categorias, equipes participantes e quantitativo estimado de profissionais necessários.
- 4.17.** A contratada deverá confirmar o recebimento da programação e apresentar, quando solicitado, a relação nominal dos profissionais designados para cada partida, com antecedência suficiente para análise e controle da Administração.
- 4.18.** Os profissionais deverão comparecer ao local da partida com antecedência mínima definida na ordem de serviço ou no instrumento convocatório, devidamente uniformizados e portando os materiais necessários ao desempenho de suas funções.
- 4.19.** A contratada deverá manter equipe de reserva ou mecanismo de substituição imediata para situações de ausência, impedimento, atraso, indisponibilidade ou incompatibilidade de qualquer profissional designado, de modo a evitar atrasos, interrupções ou cancelamentos das partidas.
- 4.20.** A substituição de profissional deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração e por pessoa com qualificação equivalente ou superior àquela originalmente indicada.
- 4.21.** A escalação dos profissionais deverá observar critérios de imparcialidade, experiência, disponibilidade, compatibilidade técnica e inexistência de conflito de interesses com as equipes participantes, cabendo à contratada adotar medidas destinadas a preservar a credibilidade e a regularidade das competições.
- 4.22.** A Administração poderá solicitar a substituição de profissional cuja atuação revele insuficiência técnica, conduta incompatível, parcialidade, descumprimento das regras da competição, ausência injustificada, atraso reiterado ou qualquer circunstância capaz de comprometer a adequada execução do objeto, mediante justificativa registrada pela fiscalização.
- 4.23.** Após cada partida, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da execução, podendo incluir súmula, relatório de ocorrências, boletim da partida, relação dos profissionais, registro de presença, resultado final e demais informações exigidas pela Administração.
- 4.24.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, ao atesto do fiscal do contrato e ao recebimento do objeto, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, em conformidade com os arts. 92, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.25.** Não serão pagos serviços relativos a partidas canceladas antes do início, salvo quando houver previsão expressa no instrumento convocatório e comprovação de mobilização efetiva que gere obrigação indenizável, devidamente analisada e autorizada pela Administração.
- 4.26.** Nos casos de partida iniciada e posteriormente interrompida ou suspensa, a fiscalização deverá registrar as circunstâncias e avaliar a execução efetivamente realizada para fins de medição, pagamento ou eventual remarcação, conforme as regras definidas na contratação.
- 4.27.** A garantia do objeto consiste na obrigação da contratada de assegurar a regularidade, a qualidade, a continuidade, a pontualidade e a adequação técnica dos serviços durante todo o período de execução contratual.
- 4.28.** A contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, sempre que a irregularidade admitir correção ou compensação material.
- 4.29.** Quando a falha não puder ser corrigida, em razão da natureza instantânea do serviço, a Administração poderá rejeitar a execução, efetuar glosa proporcional, deixar de autorizar o pagamento da unidade correspondente e aplicar as medidas administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

4.30. Consideram-se falhas passíveis de rejeição, glosa ou aplicação das medidas cabíveis, entre outras:

- ausência ou atraso injustificado dos profissionais;
- disponibilização de equipe em quantidade inferior à solicitada;
- substituição por profissional sem qualificação compatível;
- abandono da partida sem justificativa;
- atuação incompatível com as regras da competição;
- comportamento inadequado, ofensivo ou parcial;
- ausência de súmula, relatório ou documento exigido;
- falhas técnicas reiteradas na narração;
- utilização de informações, manifestações ou conteúdos não autorizados pela Administração;
- descumprimento das ordens da fiscalização.

4.31. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, bem como pela atuação dos profissionais mobilizados para a execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**4.32.** O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades, danos ou descumprimentos posteriormente identificados e relacionados à execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**5 – ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO****5.1.** Dessa forma, depois de concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, como também, as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se ao valor total estimado de **R\$ 63.773,60 (sessenta e três mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, em conformidade com **art. 72, incisos I a VIII, c/c art. 23, inciso I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.**

COPA RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2026.	PARTIDA	22	R\$ 560,00	R\$ 12.320,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NARRAÇÃO DE JOGOS DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2026.	PARTIDA	22	R\$ 310,00	R\$ 6.820,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GANDULAS EM JOGOS DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2026.	PARTIDA	22	R\$ 216,67	R\$ 4.766,74
VALOR TOTAL R\$ 23.906,74 (VINTE E TRÊS MIL NOVECIENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)					

CAMPEONATO VÁRZEA-NOVENSE DE FUTSAL 2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DA COPA VÁRZEA-NOVENSE DE FUTSAL 2026.	PARTIDA	09	R\$ 733,33	R\$ 6.599,97
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NARRAÇÃO DE JOGOS DA COPA VÁRZEA-NOVENSE DE FUTSAL 2026.	PARTIDA	09	R\$ 310,00	R\$ 2.790,00
VALOR TOTAL R\$ 9.389,97 (NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)					

COPA OURO REGIONAL DE SELEÇÕES 2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DA COPA OURO REGIONAL DE SELEÇÕES 2026.	PARTIDA	06	R\$ 906,67	R\$ 5.440,02
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NARRAÇÃO DE JOGOS DA COPA OURO REGIONAL DE SELEÇÕES 2026.	PARTIDA	06	R\$ 416,67	R\$ 2.500,02
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GANDULAS EM JOGOS DA COPA OURO REGIONAL DE SELEÇÕES 2026.	PARTIDA	06	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL R\$ 9.590,04 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)					

COPA DA AMIZADE DA RUA DO CAMPO 2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DA COPA DA AMIZADE DA RUA DO CAMPO 2026.	PARTIDA	09	R\$ 366,67	R\$ 3.300,03
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NARRAÇÃO DE JOGOS DA COPA DA AMIZADE DA RUA DO CAMPO 2026.	PARTIDA	09	R\$ 310,00	R\$ 2.790,00
VALOR TOTAL R\$ 6.090,03 (SEIS MIL E NOVENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)					

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 16 MÉDIOS, 20 CORNETAS E 12 TWEETER, COM MESA DE SOM, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, LEITOR DE CD E PENDRIVE, POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 16.000 WATS, AUTOOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, DESTINADO AO APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.	PARTIDA	46	R\$ 321,67	R\$ 14.796,82
VALOR TOTAL R\$ 14.796,82 (QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)					

5.2. Justificativa da Estimativa de Quantitativos

5.2.1. Para fins de elaboração da estimativa dos quantitativos relativos à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem e narração das partidas de futebol integrantes das competições previstas no calendário esportivo anual do Município de Várzea Nova – Bahia, adotou-se metodologia técnica e administrativa compatível com a natureza do objeto, com a programação esportiva municipal e com as necessidades operacionais da Administração. A definição dos quantitativos considerou o número estimado de competições, partidas, rodadas, fases classificatórias e eliminatórias, categorias participantes, equipes inscritas, locais de realização, dias e horários previstos, bem como a composição necessária das equipes de arbitragem para cada confronto. Foram avaliadas, ainda, as particularidades de cada competição, o nível de complexidade das partidas, a necessidade de árbitro principal, árbitros assistentes, mesários ou outros profissionais de apoio, quando aplicável, além da demanda por narradores em eventos de maior abrangência ou relevância para o público. Também foram considerados os registros de competições anteriormente realizadas, a programação preliminar elaborada pelo setor responsável, a possibilidade de alterações no calendário, remarcações decorrentes de condições climáticas, mudanças de local, ajustes nas tabelas, inclusão de novas equipes, realização de partidas adicionais e demais ocorrências supervenientes capazes de influenciar o quantitativo inicialmente projetado. A estimativa buscou assegurar a disponibilidade de profissionais em quantidade suficiente para a execução regular das competições, evitando a insuficiência de equipes, atrasos, interrupções ou cancelamentos de partidas, sem, contudo, estabelecer quantitativos excessivos ou dissociados da demanda efetiva. Considerou-se, igualmente, a necessidade de execução sob demanda, mediante convocação ou ordem de serviço emitida de acordo com o calendário e com a tabela oficial das competições, de modo que a remuneração ocorra apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, fiscalizados, atestados e recebidos pela Administração.

5.3. Metodologia e parâmetros adotados

5.3.1. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base em critérios técnicos e administrativos:

- **Análise do histórico de aquisições e referências institucionais** – para a definição dos quantitativos estimados, considerou-se o histórico de realização das competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Várzea Nova – Bahia, especialmente quanto ao número de campeonatos, torneios, rodadas e partidas anteriormente executadas, às categorias participantes, à quantidade de equipes inscritas, aos locais utilizados e à composição das equipes de arbitragem e narração mobilizadas em cada evento. A análise buscou identificar padrões de demanda, períodos de maior concentração de jogos, quantitativos médios de profissionais por partida, necessidade de árbitros principais, árbitros assistentes, mesários e narradores, bem como eventuais ocorrências de insuficiência de pessoal, substituições, remarcações, cancelamentos, partidas adicionais e alterações na tabela das competições. Também foram avaliados os calendários esportivos anteriores, as súmulas, tabelas, relatórios, ordens de serviço, registros administrativos e demais documentos disponíveis, com o objetivo de verificar a correspondência entre os quantitativos anteriormente previstos e os serviços efetivamente executados, evitando o superdimensionamento ou o subdimensionamento da futura contratação.

- **Levantamento das unidades demandantes e da estrutura administrativa responsável pelas competições** – a estimativa dos quantitativos considerou a estrutura organizacional e operacional da Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia, especialmente a unidade administrativa responsável pelo



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

planejamento, coordenação, execução e acompanhamento do calendário esportivo anual, bem como os setores envolvidos no apoio logístico, fiscalização contratual, organização das competições e controle das partidas. Foram avaliadas as demandas decorrentes dos campeonatos, torneios e demais competições futebolísticas promovidas ou apoiadas pelo Município, considerando-se a quantidade prevista de equipes inscritas, categorias participantes, rodadas, fases classificatórias e eliminatórias, partidas programadas, locais de realização e períodos de execução. Também foram analisadas as necessidades específicas de cada evento quanto à disponibilização de árbitros, árbitros assistentes, mesários, narradores e demais profissionais eventualmente necessários à regular condução das partidas. O levantamento contemplou, ainda, a distribuição territorial das competições entre a sede municipal, povoados, comunidades rurais e demais localidades abrangidas pelo calendário esportivo, bem como a possibilidade de realização simultânea de jogos, a necessidade de formação de equipes distintas, os deslocamentos dos profissionais e a ocorrência de partidas em dias, horários e locais diversos. Também foram considerados o grau de complexidade das competições, o número estimado de confrontos, a duração das partidas, a relevância de determinados eventos para o público local, a necessidade de continuidade da programação e a exigência de substituição imediata de profissionais em caso de ausência, impedimento ou ocorrência superveniente.

• **Avaliação técnica das demandas operacionais e especificações dos equipamentos** – foram analisadas as necessidades operacionais relacionadas à prestação dos serviços de arbitragem e narração das partidas de futebol integrantes das competições previstas no calendário esportivo anual do Município de Várzea Nova – Bahia, considerando a necessidade de assegurar regularidade, imparcialidade, organização, continuidade e adequado acompanhamento técnico dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal. A avaliação contemplou a natureza, a dimensão e o grau de complexidade de cada competição, o número estimado de partidas, equipes e categorias participantes, a existência de fases classificatórias e eliminatórias, os locais de realização, os dias e horários programados, a possibilidade de partidas simultâneas e a necessidade de composição específica das equipes de arbitragem para cada confronto. Também foram consideradas as funções indispensáveis à adequada condução das partidas, incluindo árbitro principal, árbitros assistentes, mesário e demais profissionais de apoio eventualmente requeridos, de acordo com as características da competição, com o regulamento aplicável e com as determinações da unidade administrativa responsável pela organização dos eventos. No tocante aos serviços de narração, foram avaliadas a necessidade de disponibilização de profissional com capacidade técnica, clareza de comunicação, domínio das informações da competição e aptidão para realizar o acompanhamento das partidas, divulgar escalações, resultados, substituições, ocorrências relevantes e informações institucionais previamente autorizadas pela Administração. A análise técnica examinou, ainda, os requisitos mínimos de pontualidade, qualificação, experiência, imparcialidade, postura profissional, uniformização, disponibilidade e capacidade de substituição imediata dos profissionais escalados, de modo a reduzir riscos de atrasos, interrupções, falhas operacionais ou cancelamentos das partidas.

• **Previsão de ajustes e demandas supervenientes** – a estimativa dos quantitativos contemplou margem técnica razoável para absorver eventuais variações na programação das competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município de Várzea Nova – Bahia, especialmente em razão de alterações no calendário anual, inclusão ou desistência de equipes, criação de novas categorias, modificação do sistema de disputa, ampliação do número de rodadas, realização de partidas adicionais, remarcações, adiamentos, cancelamentos ou mudanças de locais e horários. A previsão quantitativa foi estabelecida como limite máximo de atendimento, permitindo à Administração ajustar a execução dos serviços de arbitragem e narração de acordo com a demanda efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. A mobilização dos profissionais deverá ocorrer mediante programação oficial, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as partidas efetivamente confirmadas. A possibilidade de ajustes mostra-se necessária em razão da natureza dinâmica das competições esportivas, cujas demandas podem ser influenciadas por condições climáticas, ocorrências disciplinares, decisões da organização, indisponibilidade de espaços esportivos, alterações nas tabelas, necessidade de partidas de desempate, repescagem, semifinais ou finais adicionais, bem como por outros fatos supervenientes devidamente justificados.

5.4. Diante do exposto, conclui-se que a estimativa de quantitativos foi elaborada de forma técnica e administrativa, fundamentada, proporcional e compatível com a realidade administrativa e orçamentária do Município de Várzea Nova – Bahia, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e fornecendo suporte adequado ao planejamento da contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanente, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa para a prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem e narração das partidas de futebol integrantes das competições esportivas previstas no calendário anual do



Município de Várzea Nova – Bahia, contemplando a disponibilização de profissionais qualificados, em quantidade compatível com as características, categorias, locais, datas e horários de cada evento.

6.2. A contratação deverá abranger o conjunto de atividades necessárias à regular execução das competições, desde a mobilização e escalação dos profissionais até a conclusão das partidas e a entrega dos respectivos documentos comprobatórios, assegurando organização, imparcialidade, continuidade, qualidade técnica e adequado acompanhamento dos eventos esportivos.

6.3. Os serviços de arbitragem compreenderão, conforme a necessidade de cada competição, a disponibilização de árbitro principal, árbitros assistentes, mesário e outros profissionais de apoio previstos na composição estabelecida pela Administração. Caberá à equipe designada conduzir tecnicamente as partidas, aplicar as regras e os regulamentos da competição, controlar o tempo de jogo, registrar gols, substituições, advertências, expulsões e demais ocorrências, bem como elaborar e entregar súmulas, relatórios ou documentos equivalentes.

6.4. A empresa contratada deverá realizar a escalação dos profissionais segundo critérios de qualificação, experiência, disponibilidade, imparcialidade e ausência de conflito de interesses com as equipes participantes. Deverá, ainda, manter capacidade operacional para substituir prontamente qualquer profissional que apresente impedimento, ausência, atraso ou impossibilidade de atuação, evitando prejuízo ao calendário esportivo.

6.5. Os serviços de narração compreenderão o acompanhamento das partidas e a transmissão das informações ao público presente, incluindo identificação das equipes e dos atletas, escalações, resultados, gols, substituições, ocorrências relevantes, programação dos jogos e informações institucionais previamente autorizadas pela Administração.

6.6. O profissional responsável pela narração deverá apresentar comunicação clara, objetiva e compatível com a natureza esportiva do evento, mantendo postura ética, imparcial e respeitosa, vedada a divulgação de manifestações discriminatórias, ofensivas, político-partidárias, comerciais ou estranhas à finalidade da competição.

6.7. A solução deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, quando necessária, uniformes, materiais de trabalho, equipamentos de uso individual e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. A execução ocorrerá conforme o calendário, as tabelas oficiais e as ordens de serviço expedidas pela unidade administrativa responsável, nas quais deverão ser indicados, sempre que possível, a competição, a categoria, as equipes participantes, o local, a data, o horário e a composição profissional exigida para cada partida.

6.9. A solução foi estruturada de modo a permitir o atendimento gradual e proporcional às partidas efetivamente confirmadas, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática possibilita a compatibilização da despesa com a demanda real, reduz o risco de mobilizações desnecessárias e assegura maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

6.10. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- planejamento e dimensionamento da demanda: identificação das competições integrantes do calendário esportivo anual, levantamento das categorias, equipes, rodadas, fases, partidas, locais, datas e horários, bem como definição da composição necessária das equipes de arbitragem e da demanda por narração;
- seleção e contratação: realização do procedimento de contratação, com definição objetiva das especificações, dos quantitativos estimados, dos critérios de medição, das condições de execução, das obrigações das partes e dos mecanismos de fiscalização e controle;
- programação e mobilização: emissão das ordens de serviço, comunicação do calendário e das tabelas à contratada, elaboração das escalas, indicação dos profissionais e organização dos deslocamentos e demais recursos necessários à execução;
- execução dos serviços: comparecimento dos profissionais aos locais determinados, condução técnica e disciplinar das partidas, realização da narração e cumprimento das demais atribuições estabelecidas no Termo de Referência, no regulamento da competição e nas ordens de fiscalização;



- acompanhamento e fiscalização: verificação da presença, pontualidade, qualificação, postura, composição das equipes, regularidade da atuação e conformidade dos serviços com as condições contratadas, mediante registros efetuados pelo fiscal do contrato;
- comprovação e recebimento: entrega das súmulas, relatórios, boletins, registros de presença e demais documentos exigidos, seguida da análise, do atesto e do recebimento dos serviços efetivamente prestados;
- medição e pagamento: apuração das unidades de serviço regularmente executadas e aceitas, aplicação de eventuais glosas e pagamento correspondente às partidas efetivamente atendidas;
- encerramento contratual: consolidação dos quantitativos executados, avaliação do desempenho da contratada, registro das ocorrências relevantes, adoção das providências pendentes e formalização do encerramento do contrato.

6.11. Deverão ser adotadas medidas destinadas à racionalização dos deslocamentos, à organização eficiente das escalas, à utilização preferencial de documentos e comunicações em formato eletrônico e à redução do consumo desnecessário de materiais, sempre que tais práticas forem compatíveis com a execução e a fiscalização dos serviços.

6.12. Ao término de cada partida, os resíduos eventualmente produzidos pelos profissionais da contratada deverão receber destinação adequada, não sendo permitida sua disposição irregular nos campos, estádios, quadras, arenas ou demais espaços esportivos utilizados.

6.13. A concepção da solução como um todo considera a necessidade administrativa desde o planejamento até o encerramento da execução contratual, buscando assegurar o resultado mais vantajoso para a Administração durante todo o ciclo de vida do objeto, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme **artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021** os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação. Sendo assim, os documentos exigidos para comprovação da qualificação será a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira.

7.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](https://www.tcu.gov.br/portal/verifica/emitirCertidaoNegativa));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](https://www.cgu.gov.br/cadastros/cadnacionaldeempresaspunidas));
- Certidão de Consolidação do TCU – Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://www.tcu.gov.br/portal/verifica/certidaoConsolidacao));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](https://www.cnj.jus.br/cadnacionaldecondenacoes));

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão e a fiscalização da futura contratação serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor da Prefeitura Municipal, especialmente designado nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Gestora do Contrato a Sr.^a Jessica Rocha Brito e Fiscal do Contrato a Sr.^a Degmaria Gomes Alves Ramos, para exercerem as citadas funções conforme Portaria nº 217/2025.

8.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: compras@varzeanova.ba.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor da Comissão de Contratação desta Prefeitura, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante a Administração na execução do contrato decorrente da futura contratação objeto deste Termo de Referência.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



8.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da futura contratação, se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;



- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no **artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021**.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei Federal 14.133/2021**.

9.4. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 aos 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.4.1. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.4.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

9.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.7. Em cumprimento ao art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, e, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, as notas fiscais, devem apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo município de Sátiro Dias. Salientamos que deve ser destacado apenas o valor do IR, pois o Município não possui convênio com a RFB para retenção de PIS, COFINS e/ou CSLL, devendo ainda encaminhar junto a Nota Fiscal emitida, a consulta do enquadramento fiscal.

Do recebimento:

9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

9.9. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução dos objetos, conforme este Termo de Referência.

9.9.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

9.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.10.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

= Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento:

9.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.3. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9.11.4. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.11.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

9.11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

9.12. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de Crédito

9.13. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.13.1. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a ser confirmada pelo setor competente:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
UNIDADE: 5.01.03 - UNIDADE DE CULTURA E DESPORTO	AÇÃO: 2.416 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste Termo de Referência, atrelado a proposta mais vantajosa a ser apresentada pela empresa e que a mais se ajusta a necessidade da Administração.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

11.2. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade do objeto, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste termo de referência.

11.3. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma de adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os participantes do processo de licitação deverão cotar preços para os itens solicitados conforme as exigências estabelecidas na legislação em vigor.

12.2. Para subsidiar a formulação dos preços pelas empresas licitantes deverão ser consideradas as informações constantes neste Termo de Referência;

12.3. Será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor da mesma em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. O licitante detentor do melhor preço e declarado vencedor deverá apresentar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

12.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

12.7. Será desclassificada a proposta final que: contenha vícios ou ilegalidades não sanáveis; não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência; apresentar preços finais superiores aos preços unitários e global estimado pelo órgão licitante; deixar de apresentar a planilha final de formação (composição) de custos; apresentar preços unitários incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme planilha de custos elaborada pelo órgão licitante. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.8. Havendo necessidade de análise minuciosa das propostas recebidas por e-mail, a Comissão de Contratação comunicará oportunamente aos participantes

12.9. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências estabelecidas em Aviso.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Prestar os itens objeto desta licitação, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Aviso;



Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente pregão eletrônica;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- Realizar os fornecimentos desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos fornecimentos aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os serviços efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;



- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

16- DO CONTRATO DE SERVIÇOS

16.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato e do Aviso de Dispensa de Licitação.

16.2. O Termo de Contrato de fornecimento poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de fornecimentos na forma do **artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as disposições do Termo de Referência.

16.3. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado através de aditivos, atendido o interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia, conforme prevê o **art. 124 da lei Federal nº 14.133/2021**.

16.4. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos dos fornecimentos, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores atualizações.

17- DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando for o caso e/ou não se aplica;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; quando for o caso e/ou não se aplica;

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo; quando for o caso e/ou não se aplica;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total objeto deste termo de referência ou em inobservância ao regramento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 122) e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo da sempre e devida comprovação da capacidade operacional da contratada.

19- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

20- SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. As sanções a serem aplicadas, em caso de descumprimento conforme contrato, são as dispostas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O proponente será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

20.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

20.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

20.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso.

20.3.3. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

20.4. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

20.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

20.6. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
20.1. 20.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
20.3.1.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
20.3.2. 20.3.3. 20.3.4. 20.3.5. 20.3.6. 20.3.7. 20.3.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

20.6.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Várzea Nova, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Várzea Nova, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
20.3.1.	impedimento pelo período de até três meses.
20.3.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
20.3.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.3.4, 20.3.5, 20.3.6, 20.3.7 e 20.3.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
20.3.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
20.3.7.	
20.3.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
20.3.6.	
20.3.8.	

20.9. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 20.6 deste Aviso nas infrações administrativas previstas nos itens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21 - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

21.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

21.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

21.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

21.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

21.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.11. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.13. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

21.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

21.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

22 - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

22.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços de arbitragem e narração das partidas de futebol integrantes do calendário esportivo anual do Município de Várzea Nova – Bahia, considerando os aspectos ambientais, sociais e econômicos pertinentes ao objeto, sem imposição de exigências desproporcionais ou alheias à efetiva necessidade administrativa.

22.2. Os critérios estabelecidos deverão contribuir para a redução de impactos ambientais, para a valorização do trabalho digno, para a inclusão social, para o uso eficiente dos recursos públicos e para a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Critérios de sustentabilidade ambiental - a contratada deverá organizar as escalas e os deslocamentos dos profissionais de forma racional e eficiente, buscando reduzir trajetos desnecessários, otimizar o transporte das equipes e, sempre que operacionalmente possível, agrupar os profissionais destinados a partidas realizadas em locais próximos ou na mesma data. Deverá ser priorizada a utilização de meios eletrônicos para



o encaminhamento de escalas, ordens de serviço, confirmações de presença, súmulas, relatórios, boletins, comunicações e demais documentos relacionados à execução contratual, reduzindo-se o consumo de papel, impressões e materiais de expediente. Quando houver necessidade de emissão de documentos físicos, deverá ser adotada a impressão somente na quantidade indispensável, preferencialmente em frente e verso e com aproveitamento racional dos insumos utilizados. Os profissionais mobilizados deverão preservar a limpeza e a conservação dos campos, estádios, quadras, arenas, vestiários e demais instalações esportivas, sendo vedado o descarte irregular de resíduos nos locais de realização das partidas. Os resíduos produzidos durante a execução dos serviços deverão ser acondicionados e descartados nos recipientes apropriados disponibilizados nos espaços esportivos, observando-se, quando existente, a coleta seletiva promovida pelo Município. A contratada deverá orientar seus profissionais quanto ao uso racional de água e energia elétrica nas instalações utilizadas, evitando desperdícios durante a permanência nos locais de execução. Os materiais e equipamentos utilizados pela equipe, quando aplicáveis, deverão apresentar durabilidade e possibilidade de reutilização, evitando-se o uso excessivo de materiais descartáveis ou de baixa vida útil.

22.4. Critérios de sustentabilidade social - a contratada deverá assegurar condições dignas, seguras e adequadas de trabalho aos profissionais designados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela remuneração, pelos encargos e pelas demais obrigações decorrentes da relação de trabalho ou da forma jurídica de contratação adotada. Deverá ser garantido tratamento isonômico, respeitoso e não discriminatório aos árbitros, assistentes, mesários, narradores, atletas, dirigentes, servidores, torcedores e demais participantes das competições. Será vedada qualquer manifestação ou conduta de natureza discriminatória, ofensiva, preconceituosa, intimidatória ou que incite violência, em razão de origem, raça, sexo, cor, idade, condição física ou de qualquer outra circunstância pessoal ou social. Os profissionais deverão atuar com urbanidade, imparcialidade, ética, equilíbrio e respeito, contribuindo para a prevenção de conflitos, para o espírito esportivo e para a convivência harmoniosa entre equipes, comissões técnicas e público. A empresa deverá adotar critérios objetivos de escalação e substituição dos profissionais, evitando favorecimentos pessoais, conflitos de interesses ou situações capazes de comprometer a imparcialidade e a credibilidade das competições. Sempre que possível e sem restrição indevida à competitividade, a organização das equipes poderá favorecer a participação de profissionais da região, desde que devidamente qualificados e aptos à execução do objeto, contribuindo para a geração de trabalho e renda no contexto local e regional. A narração deverá empregar linguagem adequada, respeitosa, acessível e compatível com o caráter público e comunitário das competições, evitando expressões ofensivas, estigmatizantes ou que possam estimular rivalidades prejudiciais à segurança do evento. A execução deverá contribuir para a valorização do esporte como instrumento de integração comunitária, inclusão social, promoção da cidadania, incentivo à prática esportiva e fortalecimento da convivência entre os participantes.

22.5. Critérios de sustentabilidade econômica - a execução dos serviços deverá ocorrer sob demanda, conforme as partidas efetivamente confirmadas e autorizadas pela Administração, evitando-se a mobilização desnecessária de profissionais e a realização de despesas sem correspondente prestação do serviço. O pagamento deverá corresponder exclusivamente às unidades efetivamente executadas, fiscalizadas, atestadas e recebidas, observados os quantitativos, preços e condições estabelecidos na contratação. A contratada deverá realizar o adequado planejamento das escalas, dos deslocamentos, das substituições e da composição das equipes, de modo a reduzir custos operacionais, atrasos, ausências, remarcações e interrupções das partidas. Deverá ser mantida capacidade de substituição dos profissionais em caso de ausência, impedimento ou indisponibilidade, sem custos adicionais indevidos para a Administração e sem prejuízo ao calendário esportivo. A utilização preferencial de documentos eletrônicos, a racionalização dos deslocamentos e o adequado dimensionamento das equipes deverão contribuir para a redução dos custos diretos e indiretos da execução. A solução deverá priorizar a durabilidade e a reutilização de uniformes, materiais e equipamentos empregados pelos profissionais, reduzindo gastos recorrentes com substituições desnecessárias. A Administração deverá acompanhar o desempenho da contratada, a regularidade dos serviços, o cumprimento das escalas e a correspondência entre as partidas realizadas e os valores faturados, com o objetivo de evitar pagamentos indevidos, desperdícios e ineficiência contratual.

22.6. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional, objetiva e diretamente relacionada ao objeto, sem comprometer a competitividade, a isonomia ou a seleção da proposta apta a proporcionar o resultado mais vantajoso para o Município.

23 - DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO SIGILOSO OU NÃO

23.1. O valor global estimado para a presente contratação não terá caráter sigiloso.

24 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

24.1. No caso específico não haverá parcelamento do objeto em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, não haverá o parcelamento do objeto, vez que entendemos que o mesmo impossibilitaria a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou má execução dos serviços prestados. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização



de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

25 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

25.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

25.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

25.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

25.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, responsabilizando-se A futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia estará exposto.

25.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

25.6. A futura contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

25.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, mediante solicitação.

25.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

25.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

25.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, A futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando A futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

25.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

25.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia.

25.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

26 - DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

26.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Interna do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) Declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município de Várzea Nova - Bahia.

26.2. Na execução do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26.3. O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
- “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas neste Termo de Referência; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA
VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

27 - ANTINEPOTISMO

27.1. Durante a vigência do contrato, é vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador Geral do Município ou Procurador Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno. Esta vedação é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

28 - DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA A ME - MICROEMPRESA, EPP - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

28.1. Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014);

28.2. Conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, precisamente no art. 47, que trata: nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia reserva-se ao direito de reclamar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

29.2. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacobina - Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ARLIVAN PIMENTEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO T.R. - TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Várzea Nova - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Várzea Nova - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Várzea Nova - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026****ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia

At.: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 019/2026**Processo Administrativo nº 083/2026**

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Aviso de **Dispensa de Licitação nº 019/2026**, estamos apresentando proposta de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e narração das partidas de futebol das competições esportivas a serem realizadas cumprindo o calendário esportivo anual do município de Várzea Nova - Bahia**, cujo valor total é de _____ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

COPA RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2026.	PARTIDA	22		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NARRAÇÃO DE JOGOS DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2026.	PARTIDA	22		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GANDULAS EM JOGOS DA COPA RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2026.	PARTIDA	22		
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXX					

CAMPEONATO VÁRZEA-NOVENSE DE FUTSAL 2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DA COPA VÁRZEA-NOVENSE DE FUTSAL 2026.	PARTIDA	09		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NARRAÇÃO DE JOGOS DA COPA VÁRZEA-NOVENSE DE FUTSAL 2026.	PARTIDA	09		
VALOR TOTAL R\$ XXXXX					

COPA OURO REGIONAL DE SELEÇÕES 2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DA COPA OURO REGIONAL DE SELEÇÕES 2026.	PARTIDA	06		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NARRAÇÃO DE JOGOS DA COPA OURO REGIONAL DE SELEÇÕES 2026.	PARTIDA	06		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GANDULAS EM JOGOS DA COPA OURO REGIONAL DE SELEÇÕES 2026.	PARTIDA	06		
VALOR TOTAL R\$ XXXXXX					

COPA DA AMIZADE DA RUA DO CAMPO 2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DA COPA DA AMIZADE DA RUA DO CAMPO 2026.	PARTIDA	09		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NARRAÇÃO DE JOGOS DA COPA DA AMIZADE DA RUA DO CAMPO 2026.	PARTIDA	09		
VALOR TOTAL R\$ XXXXXX					



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 16 MÉDIOS, 20 CORNETAS E 12 TWEETER, COM MESA DE SOM, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, LEITOR DE CD E PENDRIVE, POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 16.000 WATS, AUTOOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, DESTINADO AO APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.	PARTIDA	46		
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXX					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL: • CNPJ/MF:
- ENDEREÇO: • E-MAIL:
- BANCO: • AGÊNCIA: • CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Várzea Nova - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa